



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 07/01/13

Lagarto, 07 de 01 de 13

FUNÇÃOÁRIO(A)

**DECRETO N.º 202
DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Torna sem efeito as convocações, nomeações e posses dos candidatos classificados no concurso público realizado no ano de 2011 – Edital nº. 01/2011 – implementadas nos 180 dias anteriores ao final do mandato do antecessor titular do poder executivo, consubstanciados nas convocações decorrentes dos Editais nºs 7, 8, 8-a, 9, 9-a, 10 e 10-a e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 46, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o grande número de convocações pertinentes à efetivação de candidatos classificados em concurso público realizado no ano de 2011 (Edital nº 1, de 15 de junho de 2011) concentrados no período final do mandato da gestão anterior, sem que houvesse previsão orçamentária, sem a devida observância da necessidade do serviço público, bem como dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO que o art. 21, inciso I, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fixa que "é nulo de pleno direito o ato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 07/01/2013
Lagarto, 07 de 01 de 13...
.....
FUNÇÃO(A)

**DECRETO N.º 202
DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos artigos 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição”;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 21, parágrafo único, considera nulo de pleno direito o ato que resulta aumento de despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece em seu Art. 359-G que “ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura” é crime punível com reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixa que “serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17”;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado (e) em 07 / 01 / 2013
Lagarto, 07 de 01 de 13
FUNDEPAR (A)

**DECRETO N.º 202
DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, a teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam sem efeito as convocações, nomeações e posses, dos classificados no Concurso Público – Edital nº. 01/2011, implementadas nos 180 dias anteriores ao final do mandato do antecessor titular do Poder Executivo, consubstanciados nas convocações decorrentes dos editais nºs 7, 8, 8-A, 9, 9-A, 10 e 10-A, devendo os mesmos serem cautelarmente retirados de Folha de Pagamento até que sejam avaliados todos os atos administrativos e legais que ensejaram suas convocações.

Art. 2º. Deve ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar a responsabilidade dos atos convocatórios bem como a necessidade dos serviços públicos correlatos, designando-se comissão específica para esta avaliação, garantido ao procedimento trâmite em caráter de urgência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

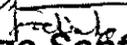
PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 04/01/2013
Lagarto, 04 de 01 de 13
.....
FUNÇÃOÁRIO(A)

**DECRETO N.º 202
DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 07 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


**JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**


**Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração**


**William Santana Fraga
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**